



PREFEITURA DE
**TEODORO
SAMPAIO**
NA AGENDA DO PROGRESSO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 09/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação por dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Centro de Convivência, visando à adequada estruturação dos ambientes, melhoria das condições de atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 06/03/2026 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TERMO DE REFERÊNCIA:

www.teodorosampaio.ba.gov.br

ENVIO DE PROPOSTAS:

Fica estabelecido que as propostas deverão ser encaminhadas até as 10h00min da referida data, sendo que aquelas enviadas após esse horário serão automaticamente desconsideradas para fins de análise e julgamento. O e-mail para envio dos documentos e propostas de preços é coordenadorialicitacao2025@gmail.com

Teodoro Sampaio - BA, 23 de fevereiro de 2026.

Memorando nº 032/2026

A Sua Excelência o Senhor
João Paulo Vaz
Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio - BA
Nesta

C/C

Ilmº Sr.
Joseval Silva de Argôlo Azevedo
MD. Presidente da COPEL

Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de Processo Administrativo para a contratação por dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Centro de Convivência, visando à adequada estruturação dos ambientes, melhoria das condições de atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município.

Atenciosamente,

Diego Silva de Jesus
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Centro de Convivência, visando à adequada estruturação dos ambientes, melhoria das condições de atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 023/2022

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de de R\$ 47.391,99 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber ao fornecimento pretendido.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por dispensa de licitação, para fornecimento de bens comuns, de baixo risco à Administração e com execução imediata.

4.3. Para o fornecimento dos itens pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. Os demais requisitos da contratação encontram-se devidamente pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento será feito no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA, situado na Praça Jayme Barros, nº 64 Centro, Cep: 44.280-000, Teodoro Sampaio - Bahia.

5.3. As despesas para execução do fornecimento (deslocamento, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da empresa contratada.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Educação, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.



- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, descrita a seguir:

ÓRGÃO/ UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
13.19	2.011/2.062/2.065 /2.067	44.90.52	1.661.000/1.704.0000/1.720.000/1.660.000

9. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Manter a execução dos serviços de forma diária, possibilitando assim uma maior celeridade na execução dos trabalhos de digitalização a fim de atender aos pressupostos legais da Lei de Transparência.
- m) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 23 de fevereiro de 2026.

Diego Silva de Jesus
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área Requisitante: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

1.2. Objeto: A presente análise tem por objetivo demonstrar se há viabilidade técnica e econômica para contratação por dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Centro de Convivência, visando à adequada estruturação dos ambientes, melhoria das condições de atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Convivência, que necessitam de mobiliário adequado para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e socioassistenciais. Os móveis atualmente disponíveis mostram-se insuficientes e, em alguns casos, inadequados ou desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a organização dos espaços, o conforto dos usuários e servidores, bem como a qualidade do atendimento prestado à população.

A Secretaria de Assistência Social e o Centro de Convivência desenvolvem ações essenciais voltadas ao atendimento de famílias, crianças, adolescentes, idosos e demais usuários da política de assistência social, sendo imprescindível que seus ambientes estejam devidamente estruturados, com móveis funcionais, ergonômicos e adequados às normas de segurança e acessibilidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis visa suprir essas necessidades, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, acolhimento digno aos usuários e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos socioassistenciais ofertados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para aquisição do objeto, se faz necessário o atendimento à alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21.

3.2. Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3. A empresa contratada deverá responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como as despesas para execução dos serviços como deslocamento, hospedagem e alimentação.

3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Fornecer o material descrito, com rapidez e eficiência.

3.10. Não poderão participar, pessoa jurídica do terceiro setor que esteja com pendências de regularização fiscal bem como empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante;

b) estrangeiros não autorizados a comercializar País.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.12. O objeto em análise tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa direta com fornecedores e também sobre formas de contratações pela Administração Pública, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades.

4.2. Deverão ser analisadas as contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a similaridade do valor proposto, bem como a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. A análise de levantamento de mercado visa identificar e avaliar fornecedores potencialmente capacitados para a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Centro de Convivência, visando à adequada estruturação dos ambientes, melhoria das condições de atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para o item selecionado nos exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante do município.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
Mesa de escritório reta, com duas gavetas, pés de ferro, medindo: 120x60 cm 40mm	UND	10		690,00	6.900,00
Cadeiras fixas longarinas – Cadeira em longarina com 3 lugares. Assento e encosto polipropileno na cor a definir. Estrutura: tubo oblongo preto. Características adicionais: ponteira plástica, barra dupla na estrutura e pintura eletrostática. Peso mínimo suportado por assento: 110 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05		998,20	4.991,00



Cadeira Giratoria Executiva Backsystem. Enquadra-se na NR17. Peso suportado: 105kg. Assento e encosto em courvin preto. Braço digitador regulável. Backsystem: ajuste e regulagem de altura e inclinação do encosto e altura do assento. Base em metal com capa. Rodízios em nylon. Altura min: 83cm. Altura max: 96cm	UND	10		1.215,00	12.150,00
Mesa reunião redonda, tampo em mdp 40mm, painel central mdf 15mm. Estrutura metálica com base inferior oblonga de 29x58mm. Pintura epóxi a pó. Ponteiras em polipropileno com regulagem de altura Dimensões: 1200mm diâmetro x 740mm altura.	UND	03		1.005,00	3.015,00
Armario de aço 2 portas - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) x de 1100 a 1200 (L) x de 400 a 450(P) mm. Armário em aço 02 portas. Confeccionado em chapa de aço com acabamento texturizado. Portas: 02 portas de giro, cada porta com 3 dobradiças internas e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical. O armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanhado de 2 chaves. Prateleiras: 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário. Cremalheiras estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das	UND	06		1.710,00	10.260,00



prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira. Porta com puxador estampado.					
Armário alto 2 portas 3 prateleiras - Características Técnicas Armário alto confeccionado em madeira (mdp) com 2 portas e 3 prateleiras Fechadura cilíndrica tipo com sistema articulado Puxadores em polietileno Pés que permitem regulagem quando há desnível do piso.	UND	03		1.387,33	4.161,99
Cadeira secretária fixa , estrutura fixa palito com 1 duplo espuma injetada e revestimento em tecido ou couro ecológico. Com braço	UND	20		296,00	5.920,00
TOTA GERAL					R\$ 47.391,99

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 47.391,99 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que melhor atende à Administração Pública, devido ao valor do objeto a ser fornecido e, por ser um procedimento mais ágil e efetivo para o caso em tela é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Centro de Convivência, visando à adequada estruturação dos ambientes, melhoria das condições de atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto.



7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue.

7.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de metas estratégicas do Município, consignados com elementos das metas do Plano Plurianual - PPA, bem como, com a Lei Orçamentária Anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Esta medida é fundamental para assegurar a continuidade das apresentações das bandas márcias das escolas do município e manutenção dos equipamentos, justificando plenamente a contratação direta por dispensa de licitação com base na especialização técnica necessária e na urgência da implementação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há que se falar em impactos ambientais na prestação deste serviço.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação pleiteada é VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º,

inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Teodoro Sampaio - BA, 23 de fevereiro de 2026.

Diego Silva de Jesus
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania